

Política de Investimentos Pessoais

Data Elaboração: 18/11/2025

Data Última Atualização: 18/11/2025

Sumário

Sumário

1. Introdução	3
2. Objetivo e Abrangência	3
3. Princípios Gerais de Conduta	3
4. Regras de Negociação e Vedações	4
5. Procedimentos de Pré-Aprovação	4
6. Efetivação e Responsabilidades	5
Anexo I - Termo de Aviso Prévio de Compra/Venda de Ativos (Pre-Clearance)	6

1. Introdução

A Eagle Capital, no exercício de suas atividades de gestão de recursos, pauta-se pela integridade e pela primazia do interesse de seus clientes. Em conformidade com a **Resolução CVM 21 (Art. 18)** e o **Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros**, a instituição deve manter regras claras para monitorar e regular as operações financeiras pessoais de seus sócios e colaboradores.

Esta Política de Investimentos Pessoais ("Política") é um desdobramento direto do nosso Código de Ética e Conduta, visando assegurar que as transações pessoais não conflitem com o dever fiduciário que a Gestora possui para com os fundos e carteiras administradas.

2. Objetivo e Abrangência

2.1 Objetivo

Esta Política tem como objetivos principais:

- **Afastar Conflitos de Interesse:** Garantir que os interesses pessoais dos colaboradores não se sobreponham aos dos clientes ou da Gestora;
- **Prevenir Ilícitos:** Estabelecer barreiras contra práticas de *Front Running* (correr na frente das ordens dos fundos) e *Insider Trading* (uso de informação privilegiada);
- **Preservar a Reputação:** Proteger a imagem da Eagle Capital e de seus Integrantes perante o mercado e reguladores.

2.2 Abrangência

As normas aqui descritas aplicam-se a todos os integrantes da Eagle Capital ("Integrantes" ou "Colaboradores"), incluindo sócios, diretores, empregados, trainees, estagiários e prestadores de serviço com acesso a informações confidenciais.

A adesão a esta Política é obrigatória e formalizada mediante assinatura anual do Termo de Compromisso e Confidencialidade.

3. Princípios Gerais de Conduta

A filosofia de **Ética, Excelência e Preservação de Patrimônio** da Eagle Capital estende-se aos investimentos pessoais. Os Integrantes devem observar os seguintes princípios:

1. **Prioridade do Cliente:** As ordens de compra e venda dos fundos geridos pela Eagle Capital têm prioridade absoluta sobre as operações pessoais dos Integrantes.
2. **Investimento vs. Especulação:** As operações pessoais devem ser norteadas para o investimento de longo prazo. A Eagle Capital desencoraja a especulação de curto prazo que possa distrair o Colaborador de suas funções profissionais ou comprometer sua saúde financeira.
3. **Sigilo:** É estritamente proibido utilizar informações confidenciais obtidas no exercício da função para auferir ganhos pessoais ou para terceiros (*Dicas*).

4. Regras de Negociação e Vedações

4.1. Investimentos Vedados

É **terminantemente proibido** aos Integrantes:

- Realizar operações de *Day Trade* (compra e venda do mesmo ativo no mesmo dia), devido ao risco de distração profissional e desalinhamento com a filosofia de longo prazo da Gestora.;
- Negociar ativos que constem na **Lista Restrita** da Eagle Capital (empresas em análise, em estruturação de operação ou com ordens em aberto pelos fundos);
- Realizar operações de derivativos com fins puramente especulativos que assumam riscos excessivos;
- Atuar como contraparte em negócios realizados pelos fundos geridos pela Eagle Capital (Art. 2º da Res. CVM 175).

4.2. Investimentos Isentos de Pré-Aprovação

Os seguintes ativos são considerados de baixo potencial de conflito de interesse e, portanto, **não necessitam** de autorização prévia, embora devam ser reportados se solicitados pelo Compliance:

- **Títulos Públicos Federais** (Tesouro Direto), exceto se negociados no mercado secundário via mesa;
- **Cotas de Fundos de Investimento abertos** (CVM 555) não exclusivos, geridos por terceiros ou pela própria Eagle Capital;
- **Ativos de Renda Fixa bancária** (CDB, RDB, LCI, LCA) garantidos pelo FGC;
- **Operações de câmbio no mercado à vista**;
- **Moedas estrangeiras**;
- **Criptoativos**: Ativos digitais que não se configurem como valores mobiliários (ex: Bitcoin, Ethereum). Caso o criptoativo possua características de valor mobiliário (Security Token), ele se equipara a Ações e exige pré-aprovação.

4.3. Investimentos Sujeitos a Pré-Aprovação (Pre-Clearance)

Todas as negociações de **Ações, Opções, Futuros, BDRs, ETFs e Debêntures** que não se enquadrem nas isenções acima devem ser submetidas à aprovação prévia.

5. Procedimentos de Pré-Aprovação

Para garantir o controle e a transparência, o seguinte fluxo deve ser observado antes da execução de qualquer ordem pessoal sujeita a aprovação:

1. **Solicitação:** O Colaborador deve preencher o "Termo de Aviso Prévio de Compra/Venda" (Anexo I) e encaminhá-lo à Diretoria de Compliance (por e-mail ou sistema interno).
2. **Análise:** O Compliance verificará se o ativo consta na Lista Restrita, se há ordens conflitantes dos fundos ou se há posse de informação privilegiada.
3. **Prazo:** O Compliance terá até **24 (vinte e quatro) horas** para autorizar ou negar o pedido.
4. **Validade:** A autorização, se concedida, é válida apenas para o dia da solicitação (ou até o pregão seguinte, a critério do Compliance). Caso a ordem não seja executada, uma nova solicitação será necessária.
5. **Decisão:** A Eagle Capital poderá, a seu exclusivo critério, vetar a negociação sem necessidade de justificar detalhadamente, visando proteger informações estratégicas.

5.1. Planos de Investimento (Safe Harbor)

Diretores e membros do comitê de investimentos podem formalizar Planos Individuais de Investimento, conforme Art. 16 da Resolução CVM 44 e Art. 46 da CVM 175. Tais planos devem ser escritos, irrevogáveis e prever um prazo mínimo de 3 (três) meses para produzirem efeitos, conferindo proteção adicional contra acusações de uso de informação privilegiada.

6. Efetivação e Responsabilidades

6.1. Diretoria de Compliance

A responsabilidade pela gestão desta Política é do Diretor de Compliance, Sr. **Yeon Ho Woo**. Cabe à área:

- Manter atualizada a Lista Restrita (Restricted List);
- Arquivar as solicitações de negociação e as declarações anuais;
- Monitorar o cumprimento das regras e reportar violações.

6.2. Infrações e Penalidades

O descumprimento desta Política será considerado falta grave. As infrações serão analisadas pelo Diretor de Compliance e poderão resultar em:

- Advertência formal;
- Solicitação de reversão da operação (com prejuízo assumido pelo colaborador e lucro revertido aos fundos ou doado);
- Encaminhamento do caso à CVM e demais autoridades competentes, se aplicável

Anexo I - Termo de Aviso Prévio de Compra/Venda de Ativos (Pre-Clearance)

Para: Diretoria de Compliance – Eagle Capital

De: [Nome do Colaborador]

Data: __/__/____

Solicito autorização para realizar a seguinte operação pessoal, declarando que:

1. Não possuo Informação Privilegiada sobre o emissor/ativo.
2. A operação não conflita com os interesses dos fundos geridos pela Eagle.
3. Estou ciente de que a autorização é válida apenas para o prazo estipulado.

Ativo (Ticker)	Tipo (Compra/Venda)	Quantidade (Aprox.)	Preço Limite (se houver) (se

Assinatura do Colaborador: _____

Uso Exclusivo do Compliance

() Autorizado

() Negado

Observações: _____

Data/Hora: _____ Assinatura: _____